

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 10 de julho de 1987

ANO XII — Nº 128

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	5
SECRETARIA DO GOVERNO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DE FINANÇAS	10
SECRETARIA DE SAÚDE	11
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	11
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	11
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	11
SECRETARIA DA CULTURA	12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	12

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 10.529 DE 10 DE JULHO DE 1987

Altera dispositivos do Regulamento do IPTU, aprovado pelo Decreto nº 3.521, de 28 de dezembro de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o Decreto-lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º — O Regulamento do IPTU, aprovado pelo Decreto nº 3.521, de 28 de dezembro de 1976, fica alterado como segue:

I — O “caput” do artigo 11 e seu inciso VI passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 — Os dados necessários à inscrição dos imóveis no Cadastro Imobiliário Fiscal, bem como aqueles relativos às alterações nele efetuadas, serão fornecidos, pela ordem:

VI — pelos cartórios.”;

II — Os incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 34 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 —

I — se o imposto for inferior a 20% (vinte por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal, deverá ser recolhido de uma só vez;

II — se o imposto for superior ou igual a 20% (vinte por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal, será permitido o recolhimento em parcelas nunca inferiores a 10% (dez por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal.

§ 1º — para os efeitos deste artigo, o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal a ser considerado será o vigente na data do fato gerador do imposto.

§ 2º — Serão dispensados as frações de centavos no valor do imposto;

III — O inciso III do artigo 41 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 —

III — o componente da Força Expedicionária Brasileira, até 31 de dezembro de 1992, em relação a imóvel residencial que ocupe.”

IV — Ao artigo 41 fica acrescentado parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único — Quanto à isenção prevista no inciso III deste artigo, observar-se-á:

a) componentes da Força Expedicionária Brasileira são os que houverem prestado, efetivamente, serviço de guerra no Exército, na Aeronáutica e na Marinha Mercante, nesta última a partir do primeiro torpedeamento de navios em águas territoriais brasileiras;

b) o benefício será requerido pelo interessado, que apresentará declaração de que o imóvel serve para sua residência. No caso de falsidade ou inexatidão da declaração, o declarante ficará sujeito ao pagamento do imposto devido, com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto;

c) a isenção é extensiva ao imóvel residencial de viúvas de ex-combatentes que faleceram antes da aquisição da sua própria moradia e à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Seção de Brasília — com referência ao imóvel destinado à sua sede, bem como à Casa do Ex-Combatente, no Distrito Federal (Lei nº 5.755, de 03 de dezembro de 1971, na redação dada pela Lei nº 6.968, de 09 de dezembro de 1981)”;

V — O “caput” do artigo 49 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 — Os proprietários de imóveis edificados, que tenham promovido ampliação da área construída, com ou sem carta de “habite-se” respectiva, ficam obrigados a apresentar declaração à repartição fiscal, constando:

a) área original constante da carta de “habite-se”;

b) área após as ampliações”;

VI — Os incisos II, III, IV e V do artigo 52 passam a vigorar com a seguinte redação:

“II — falta de apresentação da “Relação de Imóveis não Ocupados pelo Proprietário”, constatada mediante ação fiscal, multa de 01 (uma) Unidade Padrão do Distrito Federal, por imóvel omitido;

III — atraso na apresentação da “Relação de Imóveis não Ocupados pelo Proprietário”, por imóvel:

a) multa de 10% (dez por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal, quando o atraso for de até 30 (trinta) dias;

b) multa de 20% (vinte por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

IV — atraso na inscrição, comunicação, alteração e declaração de que tratam os artigos 15 e 49, que não resulte falta ou redução do pagamento do imposto, multa de 10% (dez por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal;

V — omissão das informações mencionadas nos artigos 15 e 49, que implique redução ou falta do pagamento do imposto:

a) multa de 50% (cinquenta por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal, quando verificada mediante comparecimento espontâneo do contribuinte ou responsável;

b) multa de 01 (uma) Unidade Padrão do Distrito Federal, quando verificada mediante ação fiscal”;

VII — Ao artigo 52 fica acrescentado parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único — As multas previstas no inciso I deste artigo incidirão sobre o valor do imposto corrigido monetariamente.”

VIII — O artigo 53 passa a vigorar com a seguinte redação:

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

a entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 8 às 12 e de 14 às 15 horas.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos separadamente na Seção de Distribuição no 3º andar, sala 313, do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal. Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

DIRETOR

ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX: - 225-6830 - Ramal 312
DISTRIBUIÇÃO: PABX: 225-6830

Ramal: 212

OFICINAS - Direto - 226-4357.
PABX: - 225-2515 - Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cz\$ 153,40
Semestral Cz\$ 76,70

FUNCIONÁRIOS

Anual Cz\$ 89,00
Semestral Cz\$ 44,50

Para remessa através da ECT:

Anual Cz\$ 233,40
Semestral Cz\$ 116,70

MATÉRIA PAGA

Página inteira Cz\$ 1.341,37
Por centimetro de coluna Cz\$ 20,96

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

"Art. 5º — O imposto ou multa não recolhidos até o vencimento terão o seu valor atualizado monetariamente, considerando-se como termo inicial da correção:

I — a data do vencimento integral do imposto, se lançado sem fracionamento ou se o contribuinte optar pelo pagamento único;

II — o vencimento de cada parcela, se o imposto for pago em prestações;

III — o mês seguinte ao da publicação do edital de lançamento, no caso de inscrição do imposto em dívida ativa."

Art. 2º — Os efeitos das disposições do artigo 1º vigoram a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1987
99º da República e 28º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.530 DE 10 DE JULHO DE 1987

Altera dispositivos do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando a edição do Decreto-lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28 de dezembro de 1976, fica alterado como segue:

I - O artigo 5º e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Considera-se local da prestação do serviço, para efeito de incidência do imposto:

I - o do estabelecimento prestador ou, na falta deste, o do domicílio do prestador.

II - no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação.

§ 1º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades de prestação dos serviços, sendo irrelevantes para a sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º - A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - sua indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica ou água, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 3º - A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora de estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 4º - São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante."

II - O parágrafo 2º do artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Ainda que os serviços mencionados neste artigo sejam executados por administração, serão incluídos na receita tributável:

I - os recebimentos globais correspondentes às folhas de salários dos empregados na obra em relação de emprego com o prestador de serviços, bem como os destinados ao pagamento dos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, mesmo que tais recebimentos sejam feitos a título de mero reembolso ou provisão, inclusive para o pagamento de obrigações legais do prestador, sem qualquer vantagem financeira para o mesmo;

II - o valor da locação de máquinas, motores e equipamentos, quando a respectiva remuneração estiver englobada no preço do contrato, sem destaque."

III - O artigo 11 e seus parágrafos, na redação dada pelo Decreto nº 3.631, de 31 de março de 1.977, acrescentado de parágrafo quarto, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Quando se tratar de prestação de serviços sob forma de trabalho pessoal

do próprio contribuinte, a base de cálculo será o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal vigente em 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento, calculando-se o imposto mediante a aplicação dos seguintes coeficientes:

§ 1º - Quando a prestação de serviços pelo profissional autônomo não ocorrer sob a forma de trabalho pessoal, ou verificada a equiparação prevista no § 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 17, o imposto terá como base de cálculo o preço do serviço, aplicando-se a alíquota ou alíquotas correspondentes às atividades exercidas.

§ 2º - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12 e 17 da lista do artigo 1º forem prestados por sociedades, a base de cálculo será a prevista neste artigo e o imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumida a responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 3º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica às sociedades em que existam:

a) sócio não habilitado ao exercício da atividade correspondente aos serviços prestados pela sociedade;

b) sócio pessoa jurídica;

c) em relação a cada sócio, mais de 02 (dois) empregados não habilitados ao exercício das atividades da sociedade;

d) atividade para a qual não haja sócio habilitado;

e) nos objetivos sociais, atividade não prevista nos itens mencionados no § 2º deste artigo.

§ 4º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a sociedade pagará o imposto tomando como base de cálculo o preço cobrado pela prestação dos serviços."

IV - O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Ressalvada a exceção contida no § 1º do artigo anterior, o coeficiente aplicável para efeito de cálculo do imposto será proporcional ao número de trimestres ou fração do trimestre em que o profissional autônomo exercer atividade tributável."

V - O artigo 13, acrescentado de parágrafo terceiro, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - As alíquotas para a cobrança do imposto, quando o preço do serviço for utilizado como base de cálculo, são:

I - execução de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares.....2%;

II - jogos e diversões públicas, exceto cinema.....10%;

III - cinema.....12%;

IV - transporte coletivo.....12%;

V - demais serviços.....5%;

§ 3º - Para efeito do disposto no inciso IV deste artigo, transporte coletivo é o que serve à coletividade mediante delegação, permissão, concessão e fiscalização do poder público.

VI - O artigo 17 e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, empresa ou profissional autônomo, que exercer, em caráter permanente ou eventual, qualquer das atividades previstas na lista do artigo 1º.

§ 1º - Para efeito deste artigo, entende-se:

I - por empresa, a pessoa jurídica, inclusive sociedade civil de fato, e as firmas individuais que exercem atividade econômica de prestação de serviços;

II - por profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho sem vínculo empregatício, com auxílio de, no máximo, 02 (dois) empregados;

§ 2º - equipara-se a empresa:

I - o profissional autônomo:

a) que utilizar mais de dois (02) empregados na execução dos serviços por ele prestados;

b) que não comprovar sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISS do Distrito Federal;

II - as sociedades de que trata o § 3º do artigo 11."

VII - O artigo 24 fica assim alterado:

"Art. 24 - As sociedades de que trata o § 2º do artigo 11, com base no Registro de Empregados e em outros elementos auxiliares, farão o lançamento mensal do imposto, em seu nome, relativamente a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que lhe tenha prestado serviços no mês.

§ 1º - O imposto de que trata este artigo será apurado multiplicando-se $\frac{1}{12}$ (um doze avos) do coeficiente aplicável na forma do artigo 11 pela Unidade Padrão do Distrito Federal vigente em janeiro de cada exercício."

§ 2º - As sociedades mencionadas neste artigo serão obrigadas a apresentar, até o dia 20 do mês de janeiro de cada ano, relação dos profissionais citados, que, de qualquer forma, prestaram, durante o exercício anterior, serviços à sociedade.

VIII - O "caput" do artigo 26 passa a ter a seguinte

redação:

"Art. 26 - O lançamento do imposto relativo aos serviços prestados na forma do disposto nos §§ 1º, inciso I, e 2º, incisos I e II, do artigo 17, a cargo do contribuinte, será feito mensalmente com base nos elementos das escritas fiscal e comercial, ressalvada ao Fisco a apuração de diferença decorrente de erro de cálculo ou de interpretação".

IX - Ficam revogados os incisos III, IV, VI, VII e os parágrafos 1º e 2º do artigo 46;

X - O inciso V do artigo 46 passa a vigorar com o seguinte redação:

"V - as empresas de radiodifusão e agências de notícias, no que concerne às suas atividades específicas";

XI - Ao artigo 88 fica acrescentado parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Quando o contribuinte exercer atividades sujeitas a alíquotas diversas, fica obrigado a emitir documento fiscal de sub-série distinta para cada operação sujeita à alíquota própria";

XII - O artigo 98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 - Os estabelecimentos que emitirem documentos e escriturarem livros fiscais, por sistema de processamento de dados, obedecerão às normas aprovadas pelo Secretário de Finanças";

XIII - Ficam revogados os incisos II e IV do artigo 128;

XIV - O inciso III do artigo 128 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - sistema especial de controle, fiscalização e arrecadação";

XV - As alíneas a, b e c do inciso I do artigo 131 passam a vigorar com a seguinte redação:

"a) quando o pagamento do imposto se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo - multa de 5% (cinco por cento) do valor do imposto;

b) quando o pagamento do imposto se verificar depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o término do prazo - multa de 10% (dez por cento) do valor do imposto;

c) quando o pagamento do imposto se verificar após 60 (sessenta) dias do término do prazo, multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto";

XVI - As alíneas i, na redação dada pelo Decreto nº 3.631, de 31 de março de 1977, e j do inciso IV do artigo 131 passam a vigorar com a seguinte redação:

"i) publicação, fora do prazo fixado no artigo 93, da ocorrência de inutilização ou extravio de documentos fiscais - multa de 10% (dez por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal; na falta de publicação a multa será de 30% (trinta por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal;

j) comunicação à repartição fiscal, fora do prazo fixado no § 1º do artigo 93, da ocorrência de inutilização ou extravio de documentos fiscais - multa de 20% (vinte por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal; na falta de comunicação a multa será de 50% (cinquenta por cento)";

XVII - Revogado o parágrafo 1º, ao artigo 131 fica acrescentado parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

§ 3º - Ocorrendo incidência da atualização monetária do imposto, as multas previstas neste artigo serão calculadas sobre o imposto atualizado.";

XVIII - O artigo 132, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 - Tratando-se de simples atraso de recolhimento, desde que devidamente escriturado o imposto e apurada a infração mediante ação fiscal - multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Parágrafo único - Quando o documento fiscal for emitido, mas não lançado na escrita fiscal nem computado em documento de arrecadação do imposto pago, a multa aplicável será de 100% (cem por cento) do valor do imposto atualizado";

XIX - O artigo 133 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 - Nos casos de sonegação, fraude ou conluio - multa de 200% (duzentos por cento) do valor do imposto atualizado.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, entende-se:

a) sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte das autoridades fiscais:

1. da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

2. das condições pessoais de contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente;

b) fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou diferir o seu pagamento;

c) conluio é o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, visando qualquer dos efeitos referidos nas alíneas anteriores.";

XX - Fica criado o artigo 134-A, com a seguinte redação:

"Art. 134-A - O valor da multa será reduzido:

I - de 50% (cinquenta por cento), se o pagamento da importância devida for efetuado dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data em que o autua do tomou conhecimento da notificação e/ou auto de infração;

II - de 40% (quarenta por cento), se o infrator efetuar o pagamento da importância exigida no período que vai do dia subsequente ao último do prazo previsto no inciso anterior, até o último dia do fi

xado para cumprimento da decisão da 1ª Instância Administrativa;

III - de 30% (trinta por cento), se o infrator efetuar o pagamento da importância exigida dentro do prazo fixado para o cumprimento da decisão da 2ª Instância Administrativa;

IV - de 20% (vinte por cento), se o pagamento da importância devida for efetuado antes do ajuizamento da ação de execução;

§ 1º - As reduções previstas neste artigo não serão aplicadas em caso de pagamento parcelado.

§ 2º - As reduções previstas neste artigo aplicam-se também às multas constantes dos créditos tributários já constituídos e em fase de constituição.";

XXI - O artigo 142 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142 - Serão desprezadas as frações de Cz\$ 1,00 (um cruzado) na fixação da base de cálculo do imposto ou penalidade.";

XXII - O artigo 146 e seus parágrafos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 - As pessoas, física ou jurídica, proprietárias de edificações, para efeito de obtenção de Carta de "Habitabilidade", ficam obrigadas a requerer o "visto" da Divisão da Receita em cuja circunscrição se localizar o imóvel.

§ 1º - Para a obtenção do "visto" deverá ser feita a prova da regularidade fiscal dos prestadores do serviço, sem o que será exigido o pagamento do imposto devido.

§ 2º - A forma de apuração do imposto será estabelecida em ato a ser baixado pelo Departamento da Receita.";

XXIII - O artigo 147 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147 - A adoção, o uso e demais atividades relacionadas com máquinas registradoras far-se-ão com observância da disciplina estabelecida pela Secretaria de Finanças, que, além de outras medidas que tornem compatível o uso da máquina com a legislação tributária, prescreverá:

I - os requisitos necessários às máquinas registradoras utilizáveis para fins fiscais;

II - regras de procedimento para aprovação prévia dos modelos de máquinas registradoras;

III - normas que objetivem a uniformização dos símbolos e respectivos significados;

IV - condições para credenciamento de pessoas habilitadas a proceder manutenção, reparo ou qualquer adaptação que se fizerem necessários;

V - regras para controle de utilização da máquina, mesmo em relação à que não se destine a fins fiscais.";

XXIV - Ficam revogados os artigos 148 a 153;

XXV - O artigo 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 - A Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF é a prevista no artigo 2º do Decreto-lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986";

XXVI - O artigo 161 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161 - A Secretaria de Finanças poderá baixar normas complementares visando do à aplicação deste Regulamento".

Art. 2º - Nos incisos do artigo 131 do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28 de dezembro de 1976, fica substituída a expressão "Valor de Referência", por "Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF".

Parágrafo único - No período de 24 de dezembro de 1986 a 30 de junho de 1987, o valor da UPDF de que trata este artigo será de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados).

Art. 3º - Os efeitos das disposições do artigo 1º vigoram a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de JULHO de 1987
99ª da República e 28ª de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

MARCO AURÉLIO MANTENS ARAÚJO

DECRETO Nº 10 531 DE 10 DE JULHO DE 1987

Constitui Comissão de Sindicância.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II, III e IV, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

considerando que é norma do Governo do Distrito Federal a apuração de denúncias firmadas com responsabilidade da cidadania e dos meios de comunicação social, em relação a seus órgãos e serviços;

considerando as denúncias veiculadas por órgãos da imprensa local a respeito da Administração Regional do Gama,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, no Gabinete Civil do Governador, Comissão Especial de Sindicância, incumbida de apurar possíveis irregularidades na Administração Regional do Gama, publicadas pela imprensa local.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes membros:

I - um representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que a presidirá;

II - um representante da Secretaria do Governo;

III - um representante da Secretaria de Administração;

IV - um representante da Secretaria de Finanças;

V - um representante da Associação Comercial e Industrial do Gama;

VI - um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 3º - Ao representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Drª RITA DE CÁSSIA QUIRINO, serão indicados os representantes a que se referem os incisos II a VI do artigo 2º.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste Decreto, para concluir os seus trabalhos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 1987

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1987

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que dispõe o artigo 18, da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979 e, o que consta do Processo nº 010.000.014/87,

RESOLVE:

Promover, a contar de 21 de abril de 1987, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de

acordo com o artigo 60, §§ 4º e 5º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, nos termos dos artigos 10, alínea b; 17, alínea a; e, 22 da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979, combinado com o artigo 38, alínea b, do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982.

AO POSTO DE MAJOR PM
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO PM
PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS (AG).

Brasília, 10 de julho de 1987

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1987

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980 e, considerando o que consta do Processo nº 030.007.547/87,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado PM - SEBASTIÃO LINO VIEIRA, matrícula nº 06.030/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE", nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido no desempenho de ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

Brasília, 10 de julho de 1987

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1987

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, e, considerando o que consta do Processo nº 030.007.547/87,

RESOLVE:

Conceder, post mortem, ao ex-Cabo PM - ANTONIO FERREIRA MANÇO, matrícula nº 03.092/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE", nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido vitimado no desempenho de ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

Brasília, 10 de julho de 1987

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "c", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ DIONÍSIO MENDES DA SILVA,

Agente Administrativo, matrícula 14.121-6, Classe "S", Código SA-401, Referência NM-31, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PAULO JOAQUIM DE MOURA, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, matrícula 15.172-6, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares referente ao exercício de 1986, no período de 13.07. a 11.08.87.

Brasília-DF, 08 de julho de 1987

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR GESSY HELENA ZANCHET, Agente Administrativo, matrícula 19.847-1, Código LT-SA-401.C, Referência NM-26, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código LT-DAI-112.3, da Secretaria Particular do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 1987

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento de gratificação pela representação de Gabinete concedida ao servidor ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS, pelo Encargo de Oficial de Gabinete, a partir de 03 de julho de 1987.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, PEDRO DE OLIVEIRA NETO, Motorista Oficial, matrícula 19.269-4, Código LT-TP-601.A, Referência NM-07, da função de Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria, Código LT-DAI.111.2, da Seção de Obras e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 03 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, por ter sido designado para outra função, JOAQUIM BATISTA FERREIRA NETO, Artífice de Carpintaria e Mar-

cenaria, matrícula 12.009-X, Código Art.503.D, Referência 24, da função de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, Código DAI.111.2, da Seção de Obras e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 03 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, JOAQUIM BATISTA FERREIRA NETO, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, matrícula 12.009-X, Código Art.503.D, Referência 24, para exercer a função de Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria, Código DAI.111.2, da Seção de Obras e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 03 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, SEBASTIÃO FONSECA DE MELO, Motorista Oficial, matrícula 24.689-1, Código LT-TP-601.B, Referência 21, para exercer a função de Encarregado de Turma de Conservação e Reparos, Código LT-DAI.111.2, da Seção de Obras e Reparos, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 03 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR ZILMA SALGADO FERRAZ, Agente de Cinesfot. e Microfilmagem, matrícula 03.673-0, Código NM-813, Classe "S", Referência NM-28, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO REZENDE, Secretário da Junta do Serviço Militar, matrícula 19.778-5, Símbolo FC-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 06.07. a 04.08.87.

Planaltina-DF, 03 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, a partir desta data, ZACARIAS DE CARVALHO COUTINHO, Agente Administrativo, matrícula 09.910-4, Código SA.401.S, Referência 32, da função de Chefe da Seção de Transporte, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral,

da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, a partir desta data, CESAR AUGUSTO ALVIM, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula 23.247-5, Código LT-NM-808.D, Referência 24, da função de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código LT-DAI.111.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, a partir desta data, JANIR NUNES FERREIRA, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, matrícula 04.013-4, Código NM-813.S, Referência 32, da função de Assistente, Código DAI.112.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, a partir desta data, JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, Agente Administrativo, matrícula 26.909-3, Código SA.401.A, Referência 17, da função de Chefe da Seção de Conservação e Logradouros Públicos, Código LT-DAI.111.3, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, a partir desta data, RONALDO RIBEIRO DE FREITAS, Motorista Oficial, matrícula 19.724-6, Código LT-TP-701.A, Referência 07, da função de Assistente, Código LT-DAI.112.3, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR GESUINO ALEXANDRE BONFIM, Artífice de Manutenção e Rest. de Veículos, matrícula 25.276-X, Código Art-502, Classe "B", Referência NM-14, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CESAR AUGUSTO ALVIM, Chefe da Seção de Transporte/DAG, matrícula 23.247-5, Código LT-DAI.111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 06. a 25.07.87.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, JANIR NUNES FERREIRA, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, matrícula 04.013-4, Código NM-813.S, Referência 28, para exercer a função de Assistente, Código DAI.112.3, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, CESAR AUGUSTO ALVIM, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula 23.247-5, Código LT-NM-808.D, Referência 24, para exercer a função de Chefe da Seção de Transporte, Código LT-DAI.111.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, Agente Administrativo, matrícula 26.909-3, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Diretor da Divisão de Desp. Lazer e Turismo/RA VI, Código LT-DAS-101.2, por motivo de vacância do cargo, no período de 01.07.87, até a designação do titular.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR ZACARIAS DE CARVALHO COUTINHO, Agente Administrativo, matrícula 09.910-4, Código SA.401, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Diretor da Divisão de Serviços Públicos/RA VI, Código DAS.101.2, por motivo de vacância do cargo, no período de 01.07.87 até a designação do titular.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar desta data, RONALDO RIBEIRO DE FREITAS, Motorista Oficial, matrícula 19.724-6, Código LT-TP.601.A, Referência 07, para exercer a função de Chefe da Seção de Conservação e Logradouros Públicos, Código LT-DAI.111.3, da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 06 de julho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a" da Portaria n° 005/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designada para outra função, MARIA LINO LOPES NUNES, Datilógrafo, matrícula 26.675-2, Código LT-SA.402.A, Referência NM-09, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da função de Assessor, Código LT-DAS.102.2, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 09 de junho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA LINO LOPES NUNES, Datilógrafo, matrícula 26.675-2, Código LT-SA.402.A, Referência NM-09, para exercer a função de Confiança de Assistente, Código LT-DAI.112.3, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 09 de junho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a" da Portaria n° 005/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR SEBASTIÃO AFONSO MOREIRA FONSECA, Arquiteto, matrícula 24.231-4, Código LT-NS.711.S, Referência NS-13, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Confiança de Assessor,

Código LT-DAS.102.2, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Planaltina-DF, 09 de junho de 1987

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 35/87-SEA, DE 07 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, do Decreto n° 7.473, de 08 de abril de 1983,

RESOLVE:

Alterar, para Arquiteto, Engenheiro e Professor de Ensino de 1° e 2° Grau, nível 2 ou 3, a correlação de Assistente da Divisão de Proteção do Patrimônio, do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, estabelecida pela Portaria SEA, de 25 de setembro de 1984.

Brasília, 07 de julho de 1987

WALTER JOSÉ DE MOURA

PORTARIA N° 36 DE 08 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "b", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo n° 040.001178/87.

RESOLVE:

1 — Excluir o servidor ACACÍO DE ALMEIDA, matrícula n° 08.744-0, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão II, da Relação Nominal do Anexo à Portaria n° 14/87-SEA, de 27 de março de 1987, que concedeu progressão Horizontal a servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2 — Incluir o servidor ACÁCIO DE ALMEIDA, matrícula n° 08.744-0, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão II, da Relação Nominal do Anexo à Portaria n° 03/87-SEA, de 19 de janeiro de 1987, que concedeu progressão Horizontal a servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

3 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 1987

WALTER JOSÉ DE MOURA

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AMÉRICO RIBEIRO BRASIL, Chefe da Central de Comunicação Administrativa - DDCA/SEA, matrícula 13.843-6, Código DAI-111.3, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO, Diretor do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração, matrícula 08.888-9, Código DAS-101.3, por motivo de férias, no período de 06.07. a 04.08.87.

Brasília-DF, 02 de julho de 1987

WALTER JOSÉ DE MOURA

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 009.799/83,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de SILVIO ALVES DA PAIXÃO, Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência NM-24, matrícula nº 09.379-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 06 de setembro de 1982, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 08 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no cargo de Técnico do Tesouro do Distrito Federal, 3ª Classe, Padrão III, com as vantagens previstas nos artigos 5º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, e 6ª, Parágrafo 1º, do Decreto-lei nº 2.160, de 06 de setembro de 1984, a contar de 24 de julho de 1985.

WALTER JOSÉ DE MOURA

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e tendo em vista o que consta do O. I. nº 34/87 da Supervisão de Processos Administrativos,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ALDO LÍVIO DE ARAÚJO, matrícula nº 1.948-8, ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO, matrícula nº 8.888-9, GILZA MARQUES GUIMARÃES, matrícula nº 4.982-4 e HAMILTON LEAL DE SOUZA, matrícula nº 26.209-9, todos lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório conclusivo sobre os fatos denunciados nos Processos nºs 101000448/85, 101000030/85 e 101000512/85.

Brasília, 10 de julho de 1987

WALTER JOSÉ DE MOURA

ATOS DO CHEFE DO GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 86/84, de 11 de outubro de 1984, e o que consta do Processo nº 060.001020/87.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ROSÁLIA MARIA ALMEIDA DAS NEVES, do emprego de Médica, Código LT-NS-701.A, Referência NS-05, matrícula nº 26.629-9 da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 1987.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 86/84-SEA, de 11 de outubro de 1984, e o que consta do Processo nº 040.002631/87.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, RONALDO ATHAÍDE CAVALCANTE, do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-402.S, Referência NM-23, matrícula nº 21.620-8, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de julho de 1987.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

INTERESSADO: LOURIVAL BATISTA SILVA
ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E", nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 anos, de acordo com o artigo 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Em 07.07.87

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete
SEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1987

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, HELEUSA HELENA BELO, Agente Administrativo, matrícula 23.059-6, Código LT-SA-401, Classe "C", Referência NM-26, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDVALDO MENDES CHAGAS, Chefe da Seção de Progressão Funcional da Divisão de Pessoal - DAP/SEA, matrícula 22.759-5, Código LT-DAI-111.3-M, por motivo de férias, no período de 13.07. a 01.08.87.

Brasília, 07 de julho de 1987

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, DEFERIDOS, conforme discriminação nos respectivos Processo:

PROCESSO Nº: 030.002440/86
INTERESSADO: ALFREDO GUEDES FILHO
MATRÍCULA: 8.821-8
DATA DES PACHO: 18.06.87

PROCESSO Nº: 030.002716/86
INTERESSADO: ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
MATRÍCULA: 03.730-3
DATA DES PACHO: 29.06.87

PROCESSO Nº: 030.010.585/84
INTERESSADO: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 16.658-8
DATA DES PACHO: 19.06.87

PROCESSO Nº: 060.000754/87
INTERESSADO: ALBERTO DE BARROS
MATRÍCULA: 6011-9
DATA DES PACHO: 28.05.87

PROCESSO Nº: 030.004.768/87
INTERESSADO: DAGMAR GOMES BELTRAN SANCHEZ
MATRÍCULA: 11.146-5
DATA DES PACHO: 10.03.87

PROCESSO Nº: 016.045/83
INTERESSADO: DELSON DOURADO DE SOUZA
MATRÍCULA: 8.496-4
DATA DES PACHO: 08.06.87

PROCESSO Nº: 030.002.004/86
INTERESSADO: DIRCE DE SOUZA
MATRÍCULA: 05.941-2
DATA DES PACHO: 03.04.87

PROCESSO Nº: 0137.000252/87
INTERESSADO: DOMICIANO VIEIRA LIMA

MATRÍCULA: 09.925-0

DATA DESPACHO: 27.04.87

PROCESSO N°: 137.000917/84

INTERESSADO: EXPEDITO JUSTINIANO DE NORONHA

MATRÍCULA: 15.992-1

DATA DESPACHO: 29.06.87

PROCESSO N°: 030.010.231/85

INTERESSADO: HELENA BITTAR

MATRÍCULA: 08.439-5

DATA DESPACHO: 09.06.87

PROCESSO N°: 030.004.718/86

INTERESSADO: JAIR ANASTÁCIO ROCHA

MATRÍCULA: 6.801-2

DATA DESPACHO: 09.06.87

PROCESSO N°: 030.006.453/87

INTERESSADO: JOSÉ CASSIANO BARROS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 15.995-6

DATA DESPACHO: 01.06.87

PROCESSO N°: 030.0011.928/84

INTERESSADO: MANOEL MARCOS PEREIRA

MATRÍCULA: 12.634-9

DATA DESPACHO: 19.06.87

PROCESSO N°: 030.005.408/87

INTERESSADO: MARLY RAMOS PEREIRA GONÇALVES

MATRÍCULA: 12.373-0

DATA DESPACHO: 10.06.87

PROCESSO N°: 030.004458/87

INTERESSADO: MARIA LENI OLIVEIRA E SILVA

MATRÍCULA: 8.183-3

DATA DESPACHO: 01.06.87

PROCESSO N°: 030.007.730/86

INTERESSADO: MARIA BERNADETTE DE MIRANDA PEREIRA

MATRÍCULA: 07.514-0

DATA DESPACHO: 16.06.87

PROCESSO N°: 030.001949/86

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA MORAIS

MATRÍCULA: 8739-4

DATA DESPACHO: 16.06.87

PROCESSO N°: 030.005.577/86

INTERESSADO: MARAI LÚCIA MORAES LOBO

MATRÍCULA: 22.904-0

DATA DESPACHO: 09.06.87

PROCESSO N°: 060.000819/87

INTERESSADO: MARIA CONCEIÇÃO R. DE BARROS

MATRÍCULA: 7505-1

DATA DESPACHO: 02.06.87

PROCESSO N°: 030.004390/87

INTERESSADO: MYRTES MATTOS MAC DOWELL

MATRÍCULA: 4.264-1

DATA DESPACHO: 01.06.87

PROCESSO N°: 030.07729/86

INTERESSADO: ONDINA MENDES CAMPOS DE MORAES

MATRÍCULA: 08.792-0

DATA DESPACHO: 12.06.87

PROCESSO N°: 030.007434/84

INTERESSADO: PEDRO MEDEIROS AMORIM

MATRÍCULA: 15.177-7

DATA DESPACHO: 15.177-7

PROCESSO N°: 030.0010.056/86

INTERESSADO: RITA MOTA GOMES

MATRÍCULA: 3.527-0

PROCESSO N°: 030.001.915/86

INTERESSADO: SANTA ALVES SOYER

MATRÍCULA: 03.547-5

DATA DESPACHO: 29.06.87

PROCESSO N°: 050.000736/86

INTERESSADO: SEBASTIÃO ALVES DE MIRANDA

MATRÍCULA: 11.092-2

DATA DESPACHO: 04.06.87

PROCESSO N°: 030.007.601/84

INTERESSADO: SEBASTIÃO DIAS

MATRÍCULA: 15.578-0

DATA DESPACHO: 10.06.87

PROCESSO N°: 030.010.682/86

INTERESSADO: SEBASTIÃO AGUIAR DE SÁ

MATRÍCULA: 10.224-5

DATA DESPACHO: 19.06.87

PROCESSO N°: 030.001920/86

INTERESSADO: STELLA DOS CHEROBINS GUIMARÃES TROIS

MATRÍCULA: 03.571-8

DATA DESPACHO: 29.06.86

PROCESSO N°: 030.010.819/84

INTERESSADO: SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

MATRÍCULA: 12.019-7

DATA DESPACHO: 29.06.87

PROCESSO N°: 030.005.246/86

INTERESSADO: WANDA DUARTE DE PAIVA

MATRÍCULA: 8.115-9

DATA DESPACHO: 24.06.87

FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR

Divisão de Pessoal - DAP-SEA

Respondendo

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JULHO DE 1987

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido a partir de 06.07.87, ANTONIO JOSÉ COUTINHO, Agente Administrativo, matrícula 14.862-8, Código SA-401.S, Referência NM-32, da função de Assistente, Código DAI-112.3-M, a Divisão de Administração Geral/SEF.

Brasília, 06 de julho de 1987

ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 1° de julho de 1987, JOSÉ AMÂNCIO FILHO, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 14.922-5, 2ª Classe, Padrão IV, da função de Assistente, Código DAI-112.3-S, da Divisão de Tributação do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 02 de julho de 1987

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE

ATOS DO COORDENADOR
ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1987

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria n° 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GILDETE ALMEIDA DA SILVA, Técnico em Contabilidade, matrícula 25.867-9, Código LT-NM-816, Classe "A", Referência 18, da Tabela de Pessoal do GDF, para substituir WALDELICE PEREIRA CORTEZ, Chefe da Seção de Consolidação de Contas/DCC/CSC/SEF, matrícula 05.601.4, Código DAI-111.3, por estar a titular substituindo o Diretor da Divisão, no período de 20.07 a 18.07.87.

Brasília, 07 de julho de 1987

LUIS FERNANDES DE BRITO

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR
ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1987

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 01 de julho de 1987, FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula n° 749-TP/ISDF, concursado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, para exercer o emprego permanente de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806, Classe "A", Referência 01, em vaga ocasionada por dispensa a pedido do servidor MAURO JOSÉ DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula n° 632-TP/ISDF, Classe "A", Referência 01, em 30.09.86.

Brasília-DF, 07 de julho de 1987

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO CHEFE DO GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SSS, de 11 de abril de 1983, e alterada pela Portaria n° 003/86, de 03 de julho de 1986,

RESOLVE:

Designar NILZA SILVA, matrícula n° 03.459-2, Agente de Portaria, Código TP-602.C, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DO SOCORRO EUSÉBIO SANTOS, matrícula n° 23.401-X, Chefe da Seção de Expediente, Código LT-DAI-111.3-M, do Núcleo de Planejamento e Controle, desta Secretaria, no período de 06 a 25.07.87, por motivo de férias do titular.

Brasília, 07 de julho de 1987

JOSÉ ROBERTO LUGON

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SSS, de 11 de abril de 1983 e alterada pela Portaria n° 003/86, de 03 de julho de 1986,

RESOLVE:

Designar OTÍLIA REGINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula n° 26.894-1, Agente de Portaria, Código LT-TP.602.A, Referência NM-01, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DE FÁTIMA FREITAS, Chefe da Seção de Documentação e Reprografia, Código DAI-111.3M, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, no período de 17.07 a 15.08.87, por motivo de férias do titular.

Brasília, 07 de julho de 1987

JOSÉ ROBERTO LUGON

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR
INSTRUÇÃO DE 07 DE JULHO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo n° 113.000642/87-DER-DF,

RESOLVE:

Rescindir, Sem Justa Causa, o Contrato de Trabalho do servidor ONOR PEREIRA ALVES, Agente de Serviços de Engenharia, Classe "C", Referência NM-17, matrícula n° 92.824, pertencente à Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 06.07.87.

Brasília, 07 de julho de 1987

JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA
Diretor
Em exercício

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE
LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE
ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 03 DE JULHO DE 1987

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VI, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

1. DISPENSAR, a partir desta data, o servidor LODOVICO CASSIANO DIAS, matrícula n° 73.905-7, Agente de Limpeza Pública, Referência NM-32, da TESLP/SLU, da função de Chefe do Distrito de Limpeza do Gama, Código LT-DAI-111.3, da TP/SLU;

2. DESIGNAR, a partir desta, o servidor acima mencionado, para exercer a função de Encarregado do Aterro Sanitário, Código LT-DAI.111.3, da TP/SLU.

Brasília, 03 de julho de 1987

GESNER THOMÉ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 803 DE 01 DE JULHO DE 1987

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 5674, de 16 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

DESIGNAR ROSINA DUARTE, Agente Administrativo, matrícula 00.130-9, Código LT-SA.401.S, Referência NM-32, para exercer a função de Assistente da Ciretran I, Código LT-DAI.NM.112.2, do Chefe da Circunscrição Regional de Trânsito I.

Brasília, 01 de julho de 1987

JONAS TORRACA

SECRETARIA DA CULTURA**ATOS DO CHEFE DO GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JULHO DE 1987**

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item I, alínea "g", da Portaria nº 002/SC, de 10 de novembro de 1986, e nos termos dos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1987,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a prestação de serviços extraordinários, até o limite de 60 (sessenta) horas, pelos funcionários relacionados no quadro abaixo, no período de 1º a 31 de julho de 1987, devendo o pagamento ser feito somente pelos serviços efetivamente prestados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
14.169-0	VICENTE CARVALHO DE AGUIAR	GARÇON
97.561-3/FEDF	MARIA CÉLIA DO SACRAMENTO	COPEIRA

Brasília, 08 de julho de 1987

ROBERTO WALTER DE CASTRO

**EDITAIS, AVISOS
E DECLARAÇÕES****AVISO**

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS AVISOS E DECLARAÇÕES.

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA

CONCURSO PÚBLICO PARA CATEGORIAS FUNCIONAIS DO GRUPO ATIVIDADES CULTURAIS, DESTINADAS A ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA.

EDITAL Nº001/87 - OSTNB / FCDF

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL torna público o Concurso para preenchimen-

to das vagas na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional de Brasília para as seguintes Categorias funcionais: Clarinetista, Fagotista, Trompetista, Trompista, Timpanista, Percussionista, Spalla, Primeiro Violino, Segundo Violino, Viola, Oboé e Contrabaixo, destinado ao provimento de empregos na Orquestra do Teatro Nacional de Brasília, através da admissão na Tabela de Empregos Permanentes da FCDF de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1- DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO

1.1- Para participar do Concurso, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou estrangeiro, se portador de Visto TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, nos termos da legislação em vigor, e ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 anos
- Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, ressalvado o caso de estrangeiro.
- Possuir comprovante de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1- Período: de 13 a 24/07/87 (dias úteis)

2.2- Horário: 8:30 horas às 11:30 horas
14:30 horas às 17:30 horas

2.3- Local: SALA DA ADMINISTRAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA. VIA Nº NORTE-ANEXO DO TEATRO NACIONAL DE BRASÍLIA- FONE:2235620- Ramal 151.

2.4- EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

- Apresentar documento oficial de Identidade.
- Preencher e assinar a Ficha de Inscrição.
- Currículo - fornecer Curriculum Vitae.

2.5- Será admitida através de procurador, mediante apresentação de instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório. Será exigida, ainda, apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identidade do Candidato.

2.6- No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador legal, receberá o Cartão de Inscrição. Este cartão conterà o carimbo OSTNB e a assinatura do funcionário responsável pela mesma, sendo sua apresentação, juntamente com um documento oficial de identidade, obrigatória, para o candidato ingressar no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto a FCDF

2.7- A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.3- Não será aceita sob qualquer pretexto inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

3- SELEÇÃO

3.1- Categorias Funcionais: Clarinetista, Fagotista, Trompetista, Trompista, Timpanista, Percussionista, Spalla, Primeiro Violino, Segundo Violino, Viola, Oboé e Contrabaixo.

3.2- O Concurso constará de Prova Prática de execução de obras ou trechos de obras, em duas partes, para todas as categorias:

1ª parte - constituída de uma peça de confronto, obrigatória para todos os instrumentos:

CLÁUDIO SANTORO - Fantasia Sul Americana.

2ª parte - constituída de 3 (três) momentos, com especificação de peças para os instrumentos, assim discriminados:

1- PRIMEIROS E SEGUNDOS VIOLINOS

1.1- Execução de um dos Concertos de W. A. Mozart em Ré ou Lá M.

1.2- N. Paganini - Moto Perpétuo

1.3- Primeira vista

1.4- Obras do Repertório Sinfônico

2- VIOLAS

2.1- Uma das Suites de J. S. Bach

2.2- Uma das seguintes obras:

H. Berlioz - Haroldo da Itália

J. Brahms - Sonata

C. Santoro - Um movimento da Sonata.

2.3- Primeira vista

2.4- Obras do Repertório Sinfônico

3 - CLARINETA

3.1- Um dos seguintes Concertos:

C. Weber

W.A. Mozart

3.2- Uma das seguintes Sonatas:

J. Brahms

F. Poulenc

C. Saint-Saens

3.3- Primeira vista

3.4- Obras do Repertório Sinfônico

4 - FAGOTE

4.1- Um dos seguintes Concertos:

C. Weber em Fa Maior

H. Villa-Lobos - Ciranda das 7 notas

W.A. Mozart em Sib Maior

4.2- Solos de Orquestra:

I. Stravinsky - Sagração da Primavera

M. Ravel - Concerto em Sol

N.R. Korsakov - Scherazade

4.3- Primeira vista

4.4- Obras do Repertório Sinfônico

5 - TROMPA

5.1- Um dos concertos de W.A. Mozart ou R. Strauss para Trompa e Orquestra

5.2- Obras Orquestrais, solos:

P. Tchaikovsky- 5ª Sinfonia

R. Strauss- Till Eulenspiegel

J. Brahms- 1ª e 2ª Sinfonia

5.3- Primeira Vista

5.4- Outras obras do Repertório Sinfônico

6 - TROMPETE

6.1- J. Haydn- Concerto em Mib M

6.2- Solos de Orquestra:

I. Stravinsky - Petrushka

A. Dvorak- Sinfonia do Novo Mundo

H. Villa Lobos- Choros 10

6.3- Primeira vista

6.4- Outros solos de Obras do Repertório Sinfônico

7 - TIMPANI

7.1- R. Korsakov, Scherazade

I. Stravinsky - Sagração da Primavera
Cláudio Santoro- Sinfonia nº 9, 10 e 11

Hindemith- Mathias Der Mahler, 2º movimento

Rite of Spring- última página

7.2- Primeira vista

7.3- Obras do Repertório Sinfônico

8 - PERCUSSÃO

8.1- Stravinsky- Pássaro de Fogo (bombo e prato)

Gershwin- Porgy and Bess (xilofone)

Respighi- Pini di Roma (glockenspiel)

Rachmaninoff- Concerto nº2 (Solo prato a dois)

Rimsky-Korsakov- Scherazade (pandeiro e caixa)

Triângulo- rulo forte e piano

8.2- Primeira vista

8.3- Livre escolha e Diagramas Cíclicos de C. Santoro.

8.4- Obras do Repertório Sinfônico

9 - Na seleção da categoria de Spalla será exigido o seguinte:

9.1- Execução de um dos seguintes Concertos:

J. Brahms

P. Tchaikovsky

A. Dvorak

F. Mendelssohn

J. Sibelius

9.2- Execução de uma das Sonatas e Partituras de J.S. Bach

9.3- Solos de repertório:

R. Korsakov- Scherazade

R. Strauss- Don Juan

P. Tchaikovsky- Lago dos Cisnes

9.4- Leitura a primeira vista

9.5- Obras do Repertório Sinfônico

10 - OBOÉ

- 10.1- Um dos seguintes Concertos:
 J. Haydn
 J. S. Bach
 R. Strauss
- 10.2- Solos das Sinfônicas de Brahms e Beethoven
- 10.3- Primeira vista
- 10.4- Obras do Repertório Sinfônico

11- CONTRABAIXO

- 11.1- Um dos seguintes Concertos:
 S. Koussevitzky
 K. Dittersdorf
 D. Dragonetti
- 11.2- Execução de trechos extraídos do repertório Sinfônico
- 11.3- Primeira vista

4- DO COMPARECIMENTO

O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para seu início.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

O candidato será classificado de acordo com as notas obtidas nas provas com critérios de avaliação que atenderá uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- 1- para categorias constituídas de 3 (três) Classes:
 . até 60 pontos - Classe A
 . de 61 a 80 pontos - Classe B
 . mais de 81 pontos - Classe C
- 2- para categorias constituídas de 2 (duas) Classes:
 . até 70 pontos - Classe B
 . mais de 71 pontos - Classe C
- 3 - para a categoria de Spalla:
 . um mínimo de 85 pontos
- 4 - para a categoria de Timpanista:
 . um mínimo de 70 pontos

6 - DO REGIME JURÍDICO

Todos os candidatos aprovados no Concurso e que venham a ser convocados para assumir o emprego serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observando o disposto nos artigos 352 e 358 e com aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7 - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

8 - DOS SALÁRIOS E DAS VAGAS

- CLASSE C - Cr\$ 20.918,69
 CLASSE B - Cr\$ 19.306,04
 CLASSE A - Cr\$ 16.012,34
 TIMPANISTA-CLASSE ÚNICA - Cr\$ 20.918,69
 SPALLA - CLASSE ÚNICA - Cr\$ 20.918,69

Nota: O salário acima refere-se ao mês de junho último.

8.1- DAS VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	CLASSE	Nº DE VAGAS
SPALLA	LE.N.2001	ÚNICA	1
1º VIOLINO	LE.N.2002	C	1
		B	1
		A	1
2º VIOLINO	LE.N.2003	C	1
		B	1
CONTRABAIXISTA	LE.N.2005	A	1
VIOLISTA	LE.N.2204	C	1
		B	2
OBOÉ	LE.N.2008	C	1
CLARINETISTA	LE.N.2009	C	1
FAGOTISTA	LE.N.2010	B	1
TROMPETISTA	LE.N.2011	C	1
		B	1
TÍPADO	LE.N.2014	ÚNICA	1
PERCUSSIONO	LE.N.2016	C	1
		B	1

8.2- Das vagas para clarineta, uma será também com clarineta baixo.

8.3- Das vagas para fagote, uma será também com contrafagote.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 - As provas serão realizadas nos locais do Teatro Nacional, entre os dias 29 a 01 de agosto de 1987, a partir das 08:00 horas.
- 9.2 - O Concurso terá o prazo de validade de um ano, a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que não ultrapasse o total de quatro anos.
- 9.3 - A Banca Examinadora ficará a cargo do Maestro Titular e Chefe da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional de Brasília.
- 9.4 - Os candidatos convocados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Edital às Normas e aos Regulamentos da FCTF e do Regimento da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional de Brasília.
- 9.5 - Os candidatos aprovados e Classificados no Concurso, e não aproveitados de imediato, ficarão registrados, por ordem de Classificação, na Fundação Cultural do Distrito Federal, podendo vir a ser convocados para assumir o emprego, quando da ocorrência de vagas, dentro do prazo de validade do Concurso.

9.6- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.7- Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, tornar-se descortês para com qualquer um dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

9.8- Todos e quaisquer avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e na Imprensa Local.

9.9- A classificação final do Concurso será divulgada, através de Edital, a ser publicado pela Imprensa.

9.10- As provas não terão caráter reservado.

9.11- A decisão da Banca Examinadora é soberana não cabendo recurso.

9.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, com aprovação do Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Brasília, 09 de julho de 1987

Reynaldo Jardim Silveira
Diretor-Executivo da Fundação
Cultural do Distrito Federal

**SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 04 de agosto de 1987, (terça-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV: 29/87
RECORRENTE: Espedita Marques Pinheiro
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

RV: 40/87
RECORRENTE: KÊNIA — Comercial e Distribuidora de Alimentos Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ADVOGADO: Dr. Djalma de Lima Ferreira
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 07 de julho de 1987

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS
Assistente

**SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo Sr. Conselheiro AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 11 de agosto de 1987, (terça-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV: 135/86
RECORRENTE: Construtora Villela Ltda.
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

RV: 31/87
RECORRENTE: Joaquim Alberto M. Leitão
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 07 de julho de 1987

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS
Assistente

**SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 13 de agosto de 1987, (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

RV: 136/86
RECORRENTE: Casa Lotérica Pena Verde
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV: 41/87
RECORRENTE: Elenildo de Melo Souza
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 07 de julho de 1987

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS
Assistente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de interessados, que às 10:00 (dez) horas, do dia 28 de julho de 1987, na sala de reuniões, situada na Avenida das Nações, s/nº, Margem do Lago Sul, em Brasília — Distrito Federal, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e propostas de interessados, na Execução de Serviços de Recapagem de Pneus, Classe 97, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 012/87-CPL/SLU, originado pelo Processo nº 094.001150/87-SLU.

Cópia do referido Edital poderá ser obtida GRATUITAMENTE, na Comissão Permanente de Licitação — SLU, no endereço acima mencionado no horário de 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Brasília-DF, 07 de julho de 1987

DJALMA MENDES FERREIRA
CPL/SLU — Presidente

**SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 06 de agosto de 1987, (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV: 35/87

RECORRENTE: Construtora Guimarães Figueiredo Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro.

RV: 42/87

RECORRENTE: Condomínio Galeria Nova Ouvidor

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 07 de julho de 1987

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS
Assistente

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE MATERIAL**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP

TOMADA DE PREÇOS Nº 050/87-FEDF

ABERTURA: 04.08.87

HORÁRIO: 16:30 horas

OBJETO: Aquisição de fita de video-cassete, fita magnética e lâmpada para retroprojektor.

TOMADA DE PREÇOS Nº 051/87-FEDF

ABERTURA: 05.08.87

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de pincel para pintura, anilina em pó, caneta hidrocor, tinta guache, cartolina, papéis e argila.

Os respectivos editais encontram-se afixados no Edifício sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, Projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: a ser informado no Núcleo de Compras da FEDF no SGAN 607 Projeção "D" Sala 16 — Horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

LUIZ FERREIRA LEITE
Departamento Geral de Administração
Diretor

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREÇÃO DE MATERIAL**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP

TOMADA DE PREÇOS Nº 052/87-FEDF

ABERTURA: 05.08.87

HORÁRIO: 14:30 horas

OBJETO: Aquisição de régua de madeira, fita métrica, cartolina, papéis, mapas, ábaco, bloco lógico, material dourado montessori, sólidos geométricos, caixa e equivalência de fração, domíno e canudo plástico.

Nº DE ITENS: 045 (quarenta e cinco).

TOMADA DE PREÇOS Nº 053/87-FEDF

ABERTURA: 05.08.87

HORÁRIO: 16:30 horas.

OBJETO: Aquisição de tempero pronto em pó.


Os respectivos editais encontram-se afixados no Edifício sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN, 607, Projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: a ser informado no Núcleo de Compras da FEDF no SGAN 607 Projeção "D" Sala 16 Horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

LUIZ FERREIRA LEITE
Departamento Geral de Administração
Diretor

A MENSAGEIRA
Revista literária dedicada à mulher brasileira
Diretora — Preciliana Duarte de Almeida

Publica-se no dia 15 de cada mês

Pagamento adiantado	Preço de assinatura, 128000 por ano Endereço: Rua da Sta. Ifigênia, N. 57.	Número avulso R\$. 18000
---------------------	---	-----------------------------



AUREA PIRES

Edição fac-similar

VOLUMES I e II
BEST SELLER
FEMINISTA
TIRAGEM LIMITADA
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

PEDIDOS PELO REEMBOLSO POSTAL

NOME

END.

CEP

CIDADE

TEL.

EST.

CZ\$ 740,00 VOLUMES I e II

NAO MANDE DINHEIRO AGORA

RUA DA MOOCA N.º 1.921 — CEP 03103

TELEFONE (011)291-3344 — RAMAL 246